

São Paulo, 07 de abril de 2011
DEINFRA ENE F000452

Ilmo. Sr.
Dr. Hugo Sérgio de Oliveira
MD. Diretor Presidente da ARSESP
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo

Senhor Diretor Presidente,

A ARSESP disponibilizou em seu site, com o objetivo de promover a revisão tarifária da SABESP, a Nota Técnica RTS/01/2011 para a *Consulta Pública 01/2011*, recentemente encerrada em 04/04/2011, para a qual **FIESP** contribuiu com as suas sugestões e apontamentos de algumas impropriedades, que mereciam ser destacados para o aperfeiçoamento da estrutura das tarifas dos serviços públicos de saneamento.

Assim, a **FIESP** ressaltou naquela oportunidade, e entende ser pertinente reiterar, a ausência de dados e de informações que compõem a metodologia e os cálculos para alguns aspectos de aferição do WAAC.

De fato, revela-se impossível a reconstrução de resultados constantes na referida Nota Técnica, a saber:

1) Sobre a taxa livre de risco, a ARSESP indica que utilizou os retornos dos títulos do Tesouro americano, **porém não informa a temporalidade do título;**

2) Com relação ao risco de mercado, a metodologia mostrada pela ARSESP **não informa o período de análise dos retornos mensais do S&P500**, impossibilitando a reprodução do cálculo e do índice definido pela ARSESP. **O mesmo acontece com os betas;**

3) Não foi apresentado o critério utilizado para estabelecer a estrutura de capital ótima, mas apenas o seu valor foi indicado; e

4) Quanto ao custo de capital, faltam dados e cálculos que foram aplicados pela ARSESP para a sua definição.

Portanto, para que o processo de revisão tarifária seja dotado da transparência requerida para os atos do regulador, tais dados não podem permanecer em sigilo no âmbito da Agência. De outra forma, estará sendo retirado dos interessados o direito de conhecê-los para analisar e aferir a sua precisão. Afinal, este é o objetivo das Consultas Públicas. Do contrário, não precisariam ser realizadas.

Afinal, é reconhecida a legitimidade dos usuários em acompanhar a qualidade da gestão na prestação dos serviços públicos, prestados diretamente ou por meio de concessões, e aos órgãos públicos, sobretudo às entidades responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, dar plena divulgação e publicidade a todos os atos e documentos correspondentes.

Assim, as consultas públicas não podem ficar adstritas ao entendimento de poucos com conhecimento técnico, pois perderia o seu caráter público que a adjetiva e deixaria de instrumentalizar um processo que é democrático por essência, afastando definitivamente a contribuição participativa dos interessados.

Atenciosamente,

Carlos Antonio Cavalcanti
Diretor Titular
DEINFRA

CARLOS A. CAVALCANTI

Diretor Titular do Departamento de Infraestrutura da FIESP